



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - 7º B - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

EDITAL PREGÃO Nº 1/2025

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0006349-86.2024.4.04.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, UASG 090030, a seguir denominado TRF4, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública, a todos os interessados, a realização do Pregão n.º 01/2025, pelo critério de julgamento de menor preço, visando ao fornecimento do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. No dia 24/01/2025, às 14 horas (horário de Brasília), na unidade supracitada, no 7º andar do Prédio Administrativo, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública on-line por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de seguro contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (fumaça, danos elétricos, quebra de vidros, vandalismo, impacto de veículos, tumultos, greves, vendaval, ciclone, tornado e granizo) com cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário de propriedade do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos I - Termo de Referência.

1.2. Os prédios estão localizados na rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS e na Rua Ibanor José Tartarotti, n.º 170, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, bem como para os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas, equipamentos e sistema de vigilância, integrantes do patrimônio do TRF-4 alocados no Prédio-Sede acima referido.

1.3. O Seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

1.3.1. Cobertura Básica, isenta de franquia, para todos os prédios juntamente com seu conteúdo, citados no Objeto, contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de tumultos, assim como demolição, desentulho e remoção de escombros.

1.3.2. Acessórias para:

1.3.2.1. Garantia de Danos Elétricos para o Prédio-Sede e o Prédio Anexo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos I - Termo de Referência;

1.3.2.2. Garantia de Derrame d'Água ou Substância Líquida Contida em Chuveiros Automáticos (sprinklers), para o Prédio-Sede e o Prédio Anexo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos I - Termo de Referência;

1.3.2.3. Garantia de Furto Qualificado e Roubo de Bens, para o Prédio-Sede e o Prédio Anexo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos I - Termo de Referência;

1.3.2.4. Garantia de Vendaval, Tornado, Granizo para o Prédio-Sede e o Prédio Anexo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos I - Termo de Referência;

1.3.2.5. Garantia de alagamentos/inundações provocados pela invasão de água nos imóveis, a partir de aguaceiro, tromba d'água ou chuva, seja por obstrução ou insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadouros, transbordamento de rio e estruturas similares para o Prédio-Sede e o Prédio Anexo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - próprio da União, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos I - Termo de Referência;

1.3.2.6. Garantia de Responsabilidade Civil para o Prédio-Sede e o Prédio Anexo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos I - Termo de Referência.

1.4. Para fins de proposta de seguro, deverão ser considerados os valores estimados de avaliação e referência, constantes dos sistemas do registro patrimonial do TRF-4 (GEAFIN) e da Secretaria de Patrimônio da União (SPIUNET), que seguem:

1.4.1. Bem imóvel – Prédio-Sede do TRF 4ª Região: R\$ 145.588.641,03 (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil seiscientos e quarenta e um reais e três centavos).

1.4.2. Bens móveis e equipamentos alocados no Prédio-Sede do TRF 4ª Região - 15.499 itens: R\$ 60.587.653,86 (sessenta milhões, quinhentos e oitenta e sete mil seiscientos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

1.4.3. Bem imóvel –Prédio Anexo do TRF 4ª Região: R\$ 79.100.955,86 (setenta e nove milhões, cem mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

1.4.4. Bens móveis equipamentos alocados no Prédio Anexo 1.367 itens: R\$ 3.670.902,61 (três milhões, seiscientos e setenta mil novecentos e dois reais e sessenta e um centavos).

1.4.5. Total de bens móveis e equipamentos (a+b+c+d+e): R\$ 288.948.153,36 (duzentos e oitenta e oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

1.4.6. Os itens e respectivos valores se encontram discriminados nos sistemas do registro patrimonial do TRF-4 (GEAFIN) e da Secretaria de Patrimônio da União (SPIUNET), sujeitos a eventuais alterações em razão de novas aquisições ou desfazimento de bens durante o período da cobertura.

1.4.7. Os bens adquiridos após o levantamento executado para a contratação pretendida serão considerados cobertos pela apólice, sem ônus adicional para o TRF-4.

1.4.8. Os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas e equipamentos poderão ser remanejados nas dependências do TRF-4, entre os prédios acima indicados ou novos que possam ser ocupados, sem qualquer prejuízo ou adicional à cobertura contratada.

1.5. As licitantes poderão realizar visitas ao prédio-sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300 e o Prédio Anexo - na Rua Ibanor José Tartarotti, n.º 170, bairro Praia de Belas, , ambos nesta Capital, com antecedência de até 01 (um) dia antes da data marcada para o recebimento das propostas, ou apresentar declaração de que tem total conhecimento das características do local.

1.6. A licitante vencedora deverá entregar a Apólice de Seguros, objeto do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

1.7. A cobertura do seguro terá vigência de 01 (um) ano, tendo início às 24 horas do dia 03/02/2025.

1.8. O orçamento estimado desta contratação, embora presente nos autos, possui caráter sigiloso, tendo em vista o entendimento da Administração de que sua divulgação em fase anterior à da abertura das propostas mostra-se desfavorável para a obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e a eficiência.

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.3. Para participação neste Pregão, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.3.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.3.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.4. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.6.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

2.6.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

2.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.7.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.7.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.7.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. **Preço total do item, indicado em moeda corrente nacional.** Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, incluindo-se todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com materiais e equipamentos, transportes, garantias, deslocamentos de pessoas, que correrão por conta da licitante vencedora, vedada ainda qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, sendo a atualização de valores contratuais nos termos do que consta na Minuta do Contrato – Anexo III, deste Edital.

4.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.1.3. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

4.2. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.5. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,20% (dois décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.3.3. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de preços.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3. Na hipótese do melhor lance conter valor superior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação buscando a obtenção de melhor valor.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do chat. No silêncio da licitante, serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas com intervalos de 05 (cinco) minutos.

7.3.2. Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5. Na fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará, apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio de anexos ou declarações, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará apenas ao fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta, adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo I deste Edital. Os anexos ou declarações porventura solicitados terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstração da composição de preços.

7.6. Poderá ser solicitado à licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar **amostra do produto** ofertado, para apresentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro no *chat* ou por qualquer das formas previstas neste Edital.

7.7. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.7.1. contiver vício insanável;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Memorial Descritivo;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.7.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

7.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

7.8.1. que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

7.8.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.3. Será desclassificada a proposta da licitante que não demonstrar a exequibilidade da proposta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Estadual e Trabalhista (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão;

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, contempla, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS.

8.2.2. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

8.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.3.1. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.3.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos certidões e/ou declarações/atestados exigidos para habilitação da licitante, serão solicitados pelo pregoeiro, por intermédio do chat, para serem enviados, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

9.2. A proposta comercial deverá conter a identificação da licitante, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e *homepage* e ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa e deve, ainda, conter:

9.2.1. **preço total** do item, indicado em moeda corrente nacional; nos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com materiais e equipamentos, garantias, transporte ou terceiros, e ainda serviços de instalação dos equipamentos, que correrão por conta da licitante vencedora, vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, sendo a atualização dos valores contratuais nos termos do que consta na Minuta de Contrato – Anexo III, deste Edital.

9.2.2. **prazo para entrega** da apólice de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato;

9.2.3. **prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

9.3. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

9.4. Os documentos e certidões exigidos para habilitação (ver item 8 – DA HABILITAÇÃO) que não estejam contemplados no SICAF ou em sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

9.4.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

9.4.2. escaneadas e enviadas para o e-mail dlc@trf4.jus.br.

9.5. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

9.6. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

10.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

10.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

10.2. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

10.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3740/3741 e e-mail: dlc@trf4.jus.br, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.

10.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

10.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério de menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

11.2. A adjudicação será global.

12 – DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

12.1.1. A inobservância deste prazo pela Administração não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

12.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital, constituindo este ato a sua convocação para assinatura do instrumento de contrato.

13 – DO CONTRATO

13.1. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre o TRF4 e a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções

previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico desta Corte;

13.1.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.2. Por ocasião da assinatura do contrato ou até o primeiro dia da sua vigência, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação do TRF4, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do TRF4 ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do contrato.

13.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

13.3.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.1, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima da licitante vencedora, na forma do art. 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.

13.3.2. Poderá ser adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

14 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pelo TRF4 de acordo com o constante no Anexo III – Minuta de Contrato, integrante do presente Edital.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

15.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 15.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "*caput*", da Lei n.º 14.133/2021.

15.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

15.5. Assinado o contrato (vide Anexo III), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 11h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.trf4.gov.br.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregoão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

16.5. Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

16.6. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

16.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitadas ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3741/3745, e e-mail: dlc@trf4.jus.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

16.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço dlc@trf4.jus.br, ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

16.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras.gov.br e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento,-sem prejuízo da sua disponibilização na página do TRF4.

16.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail; dlc@trf4.jus.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

16.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

16.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Seguro anual para imóveis e instalações do TRF 4ª Região

1 - Objeto: Contratação de seguro contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (fumaça, danos elétricos, quebra de vidros, vandalismo, impacto de veículos, tumultos, greves, vendaval, ciclone, tornado e granizo) com cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário de propriedade do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

a) Os prédios estão localizados na rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS e na Rua Ibanor José Tartarotti, n.º 170, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, bem como para os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas, equipamentos e sistema de vigilância, integrantes do patrimônio do TRF-4.

2 – Coberturas:

O Seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

a) Cobertura Básica, isenta de franquia, para todos os prédios juntamente com seu conteúdo, citados no Objeto, contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de tumultos, assim como demolição, desentulho e remoção de escombros.

b) Acessórias para:

b.1) Garantia de Danos Elétricos para o Prédio-Sede e o Prédio Anexo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cobertura de 1% (um por cento) do valor de avaliação/referência e franquia máxima de 10% (dez por cento) dos prejuízos, considerando-se o prejuízo mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - a seguradora responderá por avarias, perdas e danos causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas de qualquer tipo, integrantes das instalações descritas nas Especificações dos Bens Móveis e Imóveis abaixo ou constantes do Sistema de Gestão Patrimonial do TRF-4ª Região (GEAFIN), em consequência de variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica;

b.2) Garantia de Derrame d'Água ou Substância Líquida Contida em Chuveiros Automáticos (sprinklers), para o Prédio-Sede e o Prédio Anexo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cobertura de 5% (cinco por cento) do valor de avaliação/referência e franquia máxima de 10 % (dez por cento) dos prejuízos, considerando-se o prejuízo mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – a seguradora se responsabilizará por perdas e danos materiais causados aos bens integrantes das instalações descritas nas Especificações dos Bens Móveis e Imóveis abaixo ou constantes do Sistema de Gestão Patrimonial do TRF-4ª Região (GEAFIN), diretamente por infiltração ou derrame de água ou outra substância líquida contida em instalações de chuveiros automáticos. Considera-se instalação de chuveiros automáticos (sprinklers) as cabeças dos chuveiros automáticos, encanamentos, válvulas, acessórios, tanques, bombas dos chuveiros e toda a canalização da instalação de proteção contra incêndio inerente e formando parte das instalações de chuveiros automáticos;

b.2.1) Derrame de água com origem das instalações prediais, como, reservatórios, encanamentos e outros.

b.3) Garantia de Furto Qualificado e Roubo de Bens, para o Prédio-Sede e o Prédio Anexo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cobertura de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e franquia máxima de 10 % (dez por cento) dos prejuízos, considerando-se o prejuízo mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a seguradora responderá por perdas e danos causados aos bens integrantes das instalações descritas nas Especificações dos Bens Móveis e Imóveis abaixo ou constantes do sistema de registro patrimonial do TRF-4ª Região (GEAFIN), em decorrência de roubo qualificado ou de furto qualificado, bem como os danos causados ao imóvel segurado onde se encontrem os referidos bens, quer o evento se tenha consumado, quer se tenha caracterizado a simples tentativa, ocasionado pelo emprego das formas de violência à pessoa ou ao local em que se encontram os bens segurados.

b.4) Garantia de Vendaval, Tornado, Granizo para o Prédio-Sede e o Prédio Anexo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cobertura de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e franquia máxima de 10 % (dez por cento) dos prejuízos, considerando-se o prejuízo mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

b.5)) Garantia de alagamentos/inundações provocados pela invasão de água nos imóveis, a partir de aguaceiro, tromba d'água ou chuva, seja por obstrução ou insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadouros, transbordamento de rio e estruturas similares para o Prédio-Sede e o Prédio Anexo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - próprio da União, cobertura de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e franquia máxima de 10 % (dez por cento) dos prejuízos, considerando-se o prejuízo mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

b.6) Garantia de Responsabilidade Civil para o Prédio-Sede e o Prédio Anexo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cobertura de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e franquia máxima de 10 % (dez por cento) dos prejuízos, considerando-se o prejuízo mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por danos materiais e/ou corporais.

3- Valores avaliados pra referência:

Para fins de proposta de seguro, deverão ser considerados os valores estimados de avaliação e referência, constantes dos sistemas do registro patrimonial do TRF-4 (GEAFIN) e da Secretaria de Patrimônio da União (SPIUNET), que seguem:

a) Bem imóvel – Prédio-Sede do TRF 4ª Região: R\$ 145.588.641,03 (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e três centavos).

b) Bens móveis e equipamentos alocados no Prédio-Sede do TRF 4ª Região - 15.499 itens: R\$ 60.587.653,86 (sessenta milhões, quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) .

c) Bem imóvel –Prédio Anexo do TRF 4ª Região: R\$ 79.100.955,86 (setenta e nove milhões, cem mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

d) Bens móveis equipamentos alocados no Prédio Anexo 1.367 itens: R\$ 3.670.902,61 (três milhões, seiscentos e setenta mil novecentos e dois reais e sessenta e um centavos).

Total de bens móveis e equipamentos (a+b+c+d+e): R\$ 288.948.153,36 (duzentos e oitenta e oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

Os itens e respectivos valores se encontram discriminados nos sistemas do registro patrimonial do TRF-4 (GEAFIN) e da Secretaria de Patrimônio da União (SPIUNET), sujeitos a eventuais alterações em razão de novas aquisições ou desfazimento de bens durante o período da cobertura.

Os bens adquiridos após o levantamento executado para a contratação pretendida serão considerados cobertos pela apólice, sem ônus adicional para o TRF-4.

Os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas e equipamentos poderão ser remanejados nas dependências do TRF-4, entre os prédios acima indicados ou novos que possam ser ocupados, sem qualquer prejuízo ou adicional à cobertura contratada.

4- Características dos Prédios:

a) Prédio-Sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, Bairro Praia de Belas: Destinado às atividades institucionais e administrativas do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, dispõe de vigilância especializada armada 24h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sistema de controle de acesso, sistema automatizado de alarme e de prevenção e combate a princípios de incêndio (sprinklers), equipes e equipamentos de combate a princípios de incêndio;

b) Prédio Anexo - na Rua Ibanor José Tartarotti, n.º 170, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS: Local destinado às atividades Administrativas (Diretoria Administrativa, Financeira e DTI) e Almoxarifado, o local dispõe de vigilância 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, controle de acesso, sistema automatizado de alarme e de prevenção e combate a incêndio (sprinklers).

5- Especificações dos bens móveis e imóveis:

1 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DOS SISTEMAS DO PRÉDIO-SEDE DO TRF-4ª REGIÃO

1.1 – Sistemas de segurança e controle de acesso:

1.1.1 - Um aparelho de detecção de metais por raios-x, marca Smiths Detection, modelo Smiths Heimann HS6030di;

1.1.1.1 - Dois aparelhos eletromagnéticos de detecção de metais, instalados na portaria e na garagem do prédio judicial

1.1.2 - Sistema de Controle de Acesso, composto por:

- a) 12 leitoras de cartões de proximidade;
- b) 09 catracas em aço inox;
- c) 04 estações de cadastramento, cada uma composta por: CPU, monitor, câmera digital, leitor biométrico, leitor de cartões;
- d) banco de dados: 01 CPU com monitor;
- e) rede lógica para interligação das estações e catracas com o banco de dados.

1.2 – Sistema de condicionamento de ar central e ventilação:

- Três resfriadores de líquido marca Carrier, modelo 30GXB298386S, de 248 TRs cada um, condensador a ar, com gás refrigerante 134 A
- Um banco de acumulação de gelo composto de 22 tanques de marca Alpina Calmac, modelo 1240
- Três bombas - marca KSB com motores elétricos marca WEG de 75 CV cada um, com controladores/variadores de velocidade, do circuito secundário.
- Quadro bombas marca KSB com motores elétricos marca WEG de 50 CV, cada um, do circuito primário.
- Quadro bombas marca KSB com motores elétricos de marca WEG de 3 CV cada uma. Cinco bombas secundárias (água gelada), monobloco, marca Worthington, quatro de 25 CV e uma de 10 CV.
- Dois trocadores de calor à placa da marca Alfa Laval, modelo M15-BFG8.
- Três equipamentos geradores de água quente para o sistema de condicionamento de ar do edifício, de marca Morganti, modelo APE-210 de 2100kW.
- Cento e quatorze fan-coils, de marca Bryant, com serpentina para água fria e outra para água quente.
- Oito fancoletes, com serpentinas de refrigeração, em duas passarelas de 30.000 BTUs.
- Redes de dutos de insuflamento de tomadas de ar externo e seus acessórios.
- Redes hidráulicas de produção e distribuição, isoladas e com todos os acessórios, tais como válvulas motorizadas, on-off e proporcional, registros, mangotes flexíveis e demais acessórios.
- Sessenta e sete ventiladores de marca Projelmec de diversos modelos.
- Quadros elétricos dos Fan-coils.
- Quadros elétricos dos ventiladores das garagens, banheiros e demais ventiladores.
- Oito fancoletes, com serpentinas somente de refrigeração de 30.000 BTU com seus quadros elétricos, instalados em duas passarelas.

1.3 - Central de climatização do tipo Split instaladas nos demais locais do prédio-sede do TRF:

- Uma central de climatização composta por um sistema de expansão direta do gás, com a utilização de equipamento tipo "INVERTER DRIVEN MULTI SPLIT SYSTEM" de 26 HP, que possui a tecnologia de Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) e condensação a ar, composto por 04 unidades internas instaladas nos seguintes locais:

- a) Passarela no 9º andar: duas unidades internas, tipo duto, total de 20HP (10HP+10HP) dutados.
- b) Direção Geral: uma unidade interna de 4HP, tipo cassette, 4 vias.
- c) Uma central de 04 TR do tipo split no andar garagem do Prédio Administrativo, Refeitório dos Terceirizados.
- d) - Uma central de 04 TR do tipo split no andar garagem do Prédio Administrativo, Almojarifado do Tribunal.
 - Uma central de 24.000 BTUs no hall do andar da garagem do Prédio Judicial.
 - Uma central de 36.000 BTUs no nível de acesso, Divisão de Segurança, Transporte e Expedição, sala de Monitoração desta Corte.
 - Uma central de 03 TR do tipo split no oitavo andar do Prédio Judicial.
 - Duas centrais de 30.000 BTU/H do tipo split cassete na Presidência no 9º andar do Prédio Judicial.
 - Hall de circulação do pavimento térreo do prédio Administrativo - Aparelho tipo Split piso/teto de 36.000 BTU/h - quente/frio.
 - Sala da administração da empresa dos terceirizados no pavimento térreo do prédio Administrativo - Aparelho tipo Split piso/teto de 24.000 BTU/h - quente/frio.
 - Sala do Núcleo de Logística no pavimento térreo do prédio Administrativo - uma unidade interna evaporadora de 48.000 BTU/h.
 - Duas centrais de ar condicionado de 10 HP cada, marca Hitachi, modelo RPI10 FSNB2, sistema piso-teto, VRF, condensação a ar, evaporadores e controladores tipo CLP na sala de máquinas da Divisão de Áudio e Vídeo, 2º andar Judicial e condensadores na garagem prédio judicial.

1.4 – Elevadores prédio-sede TRF4:

Dez elevadores de fabricação ThyssenKrupp, identificados pelos números de série 38980, 38981, 38982, 38983, 38984, 38985, 38986, 38987, 38988 e 38989, instalados no prédio-sede do TRF.

1.5 - Sistemas de automação, prédio-sede do TRF4:

- Sistema de Supervisão e Controle do Ar Condicionado e Iluminação - C.A.G. – Bombas Primárias – Bombas Secundárias – Tanques de Termo-acumulação - Calefação - Fan-coils – Fancoletes – Ventilação – Exaustão – Iluminação - Elétrica - Demanda – Iluminação – Subestação.

- 001 Gerenciadora de rede BTI
- 004 Extensores de rede EXP 1048
- 003 Extensores de rede EXP 2200
- 001 Extensor de rede EXP 10120
- 001 Gerenciadora VLCP da central CAG
- 002 Controladora VLC-16160C3 da central CAG
- 006 Sensores PT 100 TS-2115-BT longo (ckt primário)

- 008 Sensores PT 100 TS-2100-BT curto (ckt primário)
- 020 Transmissor de temperatura para imersão 4/20 MA TT1000-I-2.5
- 004 Controladoras Bypass (ckt secundário) - VLC 853C3
- 001 Controladora dos fancoletes - VLC 1188C3
- 002 Controladas dos fancoletes VLC 651RC3
- 002 Controladoras da ventilação-exaustão VLC-16160C3
- 001 Controladora da ventilação-exaustão VLC-16160
- 002 Buster VLC-550C3
- 114 Controladoras dos Fan-coils VAV-SDA
- 226 Sensores PT 100
- 018 Controladoras da iluminação VLC 550C3
- 002 Controladora VLC 1188C3
- 001 Gerenciadora BTP (02 saídas de rede) MODBUS na subestação
- 001 Gerenciamento de energia Hx600 na subestação
- 001 Converter IPC.COM 7520 na subestação.

1.6 - Sistema de CFTV .

- 112 câmeras internas analógicas 3MP instaladas em todos os andares do prédio-sede do TRF4;
- 6 câmeras externas tipo PTZ com resolução de 1280 x 720 de MP, sendo 2 instaladas no topo do prédio administrativo e 4 instaladas no topo do prédio judicial;
- 8 DVRs de 6 TB cada;
- 8 monitores tipo LCD de 40 polegadas cada.

1.7 - Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio:

- 001 Central Modular Analógica Multiprocessada Programável 16 bit marca SIRA modelo
- 001 Painel repetidor de alarme de incêndio instalado na Recepção
- 665 Detetores de fumaça óptico endereçável modelo BP/212
- 665 Indicador de detetor de fumaça entre forro e parede
- 040 Acionadores manuais
- 020 Fluxostatos do sistema de incêndio marca ITALIAR
- 025 Detectores de temperatura
- 040 Indicadores sonoro visual

1.8 - Equipamentos no-breaks instalados no prédio sede do TRF4:

JUDICIAL		PRÉDIO	- TOTAL DE APARELHOS = 08 UNIDADES	
no-break	Sala do	ENGETRON	40kV	
		DWTT40	A baterias autonomia	0365229
	9º andar	DOUBLE WAY Trifásico	superior a 15 minutos.	
no-break	Sala do	ENGETRON	40kV	
		DWTT40	A baterias autonomia	0365228
	8º andar	DOUBLE WAY Trifásico	superior a 15 minutos.	
no-break	Sala do	ENGETRON	40kV	
		DWTT40	A baterias autonomia	0365231
	7º andar	DOUBLE WAY Trifásico	superior a 15 minutos.	
no-break	Sala do	ENGETRON	40kV	
		DWTT40	A baterias autonomia	0365230
	6º andar	DOUBLE WAY Trifásico	superior a 15 minutos.	
no-break	Sala do	ENGETRON	40kV	
		DWTT40	A baterias autonomia	0365281
	5º andar	DOUBLE WAY Trifásico	superior a 15 minutos.	
no-break	Sala do	ENGETRON	40kV	
		DWTT40	A baterias autonomia	0365227
	4º andar	DOUBLE WAY Trifásico	superior a 15 minutos.	
no-break	Sala do	ENGETRON	40kV	
		DWTT40	A baterias autonomia	0365232
	3º andar	DOUBLE WAY Trifásico	superior a 15 minutos.	
no-break	Sala do	ENGETRON	40kV	
		DWTT40	A baterias autonomia	0365226
	2º andar	DOUBLE WAY Trifásico	superior a 15 minutos.	
ADMINISTRATIVO		PRÉDIO	- TOTAL DE APARELHOS = 10 UNIDADES	

	Modelo	NS	Local
24200	CP Eletrônica - Top	0248037	TA Sala do NB 2º andar
24200	CP Eletrônica - Top	0248036	TA Sala do NB 3º andar
24200	CP Eletrônica - Top	0248030	TA Sala do NB 4º andar
24200	CP Eletrônica - Top	0248031	TA Sala do NB 6º andar
24200	CP Eletrônica - Top	0248029	TA Sala do NB 7º andar
24200	CP Eletrônica - Top	0248032	TA Sala do NB 8º andar
650	CP Eletrônica - Top DSP	0829077	TA Sala do NB nível acesso
24200	CP Eletrônica - Top	0248034	TA Sala do NB 4º andar
800	CP Eletrônica - TOP DSP	1136032	TA Sala do NB 5º andar
800	CP Eletrônica - TOP DSP	1136033	TA Sala do NB 5º andar

1.9 - Equipamentos instalados na Seção de Telecomunicações, prédio sede do TRF4 (1º andar, prédio judicial):

- 01 (uma) central telefônica híbrida;
- 01 (um) Switch Enterasys A2H124-24, nº (21)2100000074508624;
- 01 (um) módulo de bateria;
- 01 (um) nobreak Sinus 0,8 a 2kVA.

1.10 - Cabeamento lógico da sala de equipamentos no prédio sede do TRF 4:

OBJETO	QUANT.
1 - Patch panel descarregado com 48 posições	26

2 - Conectores fêmea padrão RJ-45 categoria 6	816
3 - Conectores fêmea duplex padrão LC	272
4 - Adapter cables UTP com 10 m, na cor branca	106
5 - Adapter cables UTP com 3 m, na cor preta	230
6 - Adapter cables UTP com 3 m, na cor azul claro	60
7- Adapter cables UTP com 3 m, na cor amarelo	80
8 - Adapter cables UTP com 3 m, na cor vermelho	90
9 - Adapter cables UTP com 3 m, na cor verde	160
10 - Cordões óticos duplex para interligação do item 3.9	80
11 - Cordões óticos duplex para interligação do item 3.11	80
12 - Cordões óticos de manobra, com 1,5 m	140
13 - Cordões óticos de manobra, com 3 m	76
14 - Organizador de cabos de 2U	37
15 - Material para o encaminhamento horizontal (cabos UTP, eletrocalhas, leitos, canaletas etc.)	
16 - Material para o encaminhamento vertical (cabos UTP, materiais de fixação, fita velcro etc.)	
1.11 - Equipamentos de Áudio e Vídeo do sistema multimídia do TRF4:	
- 1 (uma) central de equipamentos e servidores de áudio e vídeo, localizada no 2º andar, prédio judicial;	
- 4 racks com equipamentos de áudio e vídeo, localizados nas salas de sessão do 3º andar, prédio judicial;	
- 2 racks com equipamentos de áudio e vídeo, localizado no plenário do 2º andar, prédio judicial;	
- 1 rack com equipamentos de áudio e vídeo, localizado no auditório do 1º andar, prédio judicial;	
- 5 câmeras motorizadas, localizadas no plenário, 2º andar prédio judicial;	
- 3 câmeras motorizadas, localizadas no auditório do 1º andar, prédio judicial;	

- 16 câmeras motorizadas, localizadas nas salas de sessão do 3º andar, prédio judicial.

Observação: Estas descrições não necessariamente esgotam o patrimônio a ser segurado pelo TRF 4ª Região, tratando-se de referência qualitativa de itens.

2. BEM IMÓVEL: prédio anexo do TRF 4ª Região, situado à Rua Ibanor José Tartarotti, nº 170, nº 300, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, compreendendo as seguintes instalações:

2 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DOS SISTEMAS DO PRÉDIO-ANEXO TRF-4ª REGIÃO

1º Andar / Térreo: Almoxarifado, depósitos, garagem, oficina, portaria, subestação, gerador, serviços básicos, sala de elétrica, sala de lógica, reservatórios, Estação de Tratamento de Águas Cinzas, refeitórios terceirizados, sala de segurança, 02 guaritas externas ao prédio, shafts, 02 escadas de incêndio a prova de fogo e fumaça, elevadores, hall elevadores, montacargas;

2º Andar: Sala de controle e automação, garagem, vestiários masculino e feminino, sanitários masculinos e femininos, sala de elétrica, sala de lógica, depósitos, shafts, 02 escadas de incêndio a prova de fogo e fumaça, elevadores, hall elevadores, montacargas;

3º Andar: Garagem, vestiários masculino e feminino, sanitários masculinos e femininos, sala de elétrica, sala de lógica, depósitos, shafts, 02 escadas de incêndio a prova de fogo e fumaça, elevadores, hall elevadores, montacargas;

4º Andar: Garagem, vestiários masculino e feminino, sanitários masculinos e femininos, sala de elétrica, sala de lógica, depósitos, shafts, 02 escadas de incêndio a prova de fogo e fumaça, elevadores, hall elevadores, montacargas;

5º Andar: Cozinha Industrial equipada, câmaras frias, higienização e restaurante, sanitários masculinos e femininos, sala de elétrica, sala de lógica, salas de ar condicionado, depósitos, shafts, 02 escadas de incêndio à prova de fogo e fumaça, terraço externo, elevadores, hall elevadores, montacargas;

6º Andar: ambiente de escritórios, arquivo, sanitários masculinos e femininos, sala de elétrica, sala de lógica, shafts, salas de ar condicionado, elevadores, hall elevadores, 02 escadas de incêndio à prova de fogo e fumaça;

7º Andar: ambiente de escritórios, arquivo, sanitários masculinos e femininos, sala de elétrica, sala de lógica, shafts, salas de ar condicionado, elevadores, hall elevadores, 02 escadas de incêndio à prova de fogo e fumaça;

8º Andar: ambiente de escritórios, sanitários masculinos e femininos, sala de elétrica, sala de lógica, shafts, salas de ar condicionado, elevadores, hall elevadores, 02 escadas de incêndio à prova de fogo e fumaça;

9º Andar: ambiente de escritórios, sanitários masculinos e femininos, sala de elétrica, sala de lógica, shafts, salas de ar condicionado, elevadores, hall elevadores, 02 escadas de incêndio à prova de fogo e fumaça;

10º Andar: ambiente de escritórios, sanitários masculinos e femininos, sala de elétrica, sala de lógica, shafts, salas de ar condicionado, elevadores, hall elevadores, 02 escadas de incêndio à prova de fogo e fumaça;

11º Andar: auditório, sanitários masculinos e femininos, espaço para data-center e área de TI, salas de ar condicionado, copa central, auditório, espaço memória, cafeteria, sala de elétrica, sala de lógica, shafts, elevadores, hall elevadores, 02 escadas de incêndio à prova de fogo e fumaça;

12º Andar: auditório, sala de controle, foyer, sala multiuso, sanitários masculinos e femininos, salas de ar condicionado, sala de elétrica, sala de lógica, shafts, elevadores, hall elevadores, 02 escadas de incêndio à prova de fogo e fumaça;

Pavimento técnico: Central de ar-condicionado (área externa do prédio), sala de ar condicionado, sanitário, reservatórios superiores, casa de máquinas dos elevadores, escadas de incêndio à prova de fogo e fumaça.

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO ANEXO:

1 – Sistema de condicionamento de ar central e ventilação:

- São dois chillers da marca Carrier, modelo 30XAB180SOZ, de 172 TRs cada um, condensador a ar, com gás refrigerante 134A.

- Um Tanque de acumulação de gelo da marca Chama, modelo SAC-5000 V, com capacidade de 5000 litros.

- 3 Bombas marca KSB com motores elétricos marca WEG de 4CV.

- 2 Bombas marca KSB com motores elétricos marca WEG de 5CV.

- 2 Bombas marca KSB com motores elétricos marca WEG de 25CV.

- Um Trocador de Calor a placa da marca Alfa Laval, modelo TL3-BFG.

- 4 aquecedor de passagem para o sistema de ar condicionado do edifício, da marca Chama, modelo SAC-5000 V de 108Kw.

- 18 fan-coils, da marca Carrier, de modelos variados, com serpentina fria.

- 4 fancoletes da marca Carrier modelo 39V02TZ, com serpentina fria.

- 2 Utar da marca Carrier, modelo 39V20VZ, com serpentina fria.

- Um Condicionador de ar da marca Mipal, modelo OP-HJZ019D20V, com compressor modelo MTZ19JA4VE.

- 109 Caixas para volume de ar variável (VAV) da marca Trox, de modelos variados, com serpentina para água quente.

- 40 Ventiladores/Exaustores das marcas Soler Palau, EBMPAPST e Otam de modelos variados.

- Redes hidráulicas de produção e distribuição, isoladas e com todos os acessórios, tais como válvulas motorizadas, on-off e proporcional, registros, mangotes flexíveis e demais acessórios.

- Quadros elétricos dos Fan-coils.

- Quadros elétricos dos ventiladores das garagens, banheiros e demais ventiladores.

2 Sistema CFTV:

- 94 Câmeras fixas interna/externa marca Hikvision modelo DS-2DE4220 Series.

-7 Câmeras móvel externas PTZ da marca Hikvision.

-Mesa controladora de câmeras com conexão USB.

- Servidor (NVR) com 128 canais I/O – 16SATAS.

- 2 Monitores de 43” da marca Samsung.

- Um monitor 32” da marca Philips.

- Estação de operação

3 Sistema de segurança e controle de acesso:

- 2 Catracas para controle de acesso tipo convencionais em aço carbono.

- 2 Catracas para controle de acesso tipo PNE em aço carbono.

- 2 Cancela para acesso Slim drive IP44, gab. Aterrado com hastes de 4 metros.

- 2 Detector de veículos de 2 canais 24V.

- 2 Totem MEC-10M.

- Estação de cadastramento, cada uma composta por: CPU, monitor, câmera digital e leitor de cartões.

- 4 Catracas em aço inox.

- 6 Leitores de cartões de proximidade.

-Banco de dados: um CPU com monitor.

- Rede logica para interligação das estações e catracas com banco de dados.

4 Central de climatização da sala principal de máquinas da informática (datacenter), localizada no 11º andar do prédio anexo do TRF4 (Edifício Teori Albino Zavascki):

- 2 Aparelhos de climatização da marca Fujitsu modelo High Wall inverter da: 30.000Btu/h - 220V - 3,9KW.

5 Equipamentos no-breaks instalados no prédio anexo do TRF (Edifício Teori Albino Zavascki):

Total de aparelhos = 9 unidades

Térreo	Pavimento	No-break Classic DSP 300: 30kVA / 24kW fabricante
	Schneider	
	6º Pavimento	No-break Classic DSP 300: 30kVA / 24kW fabricante
	Schneider	
	7º Pavimento	No-break Classic DSP 300: 30kVA / 24kW fabricante
	Schneider	

8º Pavimento	Schneider	No-break Classic DSP 300: 30kVA / 24kW fabricante
9º Pavimento	Schneider	No-break Classic DSP 300: 30kVA / 24kW fabricante
10º Pavimento	Schneider	No-break Classic DSP 300: 30kVA / 24kW fabricante
11º Pavimento		Classic DSP 100: 10kVA / 8kW fabricante Schneider
12º Pavimento		Classic DSP 200: 20kVA / 16kW fabricante Schneider
Data center		Classic DSP 100: 10kVA / 8kW fabricante Schneider

6 Sonorização:

- Microfones do tipo Gooseneck com haste de 18" e base Shure 7 unidades.
- Microfones handheld sem fio UHF Sennheiser – 2 unidades.
- Mixer automático de 08 canais Shure.
- Mixer padrão rack 16 canais, Yamaha.
- Processador digital de áudio DBX.
- Amplificadores de 525W Crown 2 unidades.
- 8Caixas acústicas de 175W JBL.
- 2Caixas acústicas ativas JBL.
- Caixa acústica para monitor Yamaha.
- Scaler/Switcher de vídeo Kramer.
- Seletor HDMI 4x1 automático.
- Conversor HDMI e IR/CAT6.
- Conversor HDMI e IR/CAT6.
- Conversor CAT6/HDMI e IR.
- Condicionador de energia com 8 tomadas e iluminação para rack.
- No-break.

7 Cabeamento lógico:

- 1860 Metros cabo fibra óptica com 6 fibras multimodo 50x125µm 1860 metros.
- 10 Rack aberto 45 U (45 alturas úteis) com 2 guias vertical 200mm, 1 bandeja inferior e superior e 10 -acomodadores radiais plásticos.
- 111 Patch panel descarregado angular 24 portas.

- 48 Conector em latão estanhado com furo vertical Ø3/8.
- 13 Conector cabo/haste em bronze.
- 2 Rack aberto 19" 45U ITMAX.
- 18 PATCH PANEL DESCARREGADO 24P ANGULAR 1U 18 unidades
- 38 PATCH PANEL DESCARREGADO 24P BLINDADO COM ICONES
- 1500 Metros Cabo UTP Cat. 6 LSZH ou CMP.
- 11 Adaptadores de PPR com inserto metálico, transição fêmea-fêmea, ø 25 mm x 3/4".
- 95 Organizador de cabos - 1U.
- Material para encaminhamento Horizontal (cabos UTP, Eletrocalhas, leitos, canaletas etc.)
- Material para o encaminhamento vertical (cabos utp).

8 Cozinha industrial

- Coifa Lavadora de Gases com Caixa Recicladora 5900x1900x600 - CL-01.
- Carro Plataforma Inox – Modelo: Plataforma 2 unidades.
- Balança Plataforma.
- REFRIGERADOR HORIZONTAL COM 01 CUBA - INOX 304 / 430.
- Processador de Alimentos -Modelo: PA 7.
- Batedeira Industrial – Modelo: 05 Litros.
- Liquidificador Industrial – Modelo: 04 Litros , duas unidades.
- Refrigerador Horizontal .
- Sanduicheira / Prensa Elétrica – Modelo Referência: SCGL - A11.
- Refrigerador Horizontal com 02 Portas -Inox 304 / 430 - A13, duas unidades.
- Extrator de Suco – Modelo referência: EXB-N.
- Cafeteira Elétrica (Redonda) – Modelo: CL 02 Luxo.
- Fritadeira Comercial Elétrica (Água/Óleo) – Modelo referência: FEQ2R, duas unidades.
- Fogão Industrial Inox com 06 Queimadores Duplos + Chapa Bifeteira Sobrepor.
- Fogão Industrial Inox com 04 Queimadores Duplos.
- Forno Combinado a Gás para 11 GN's – Modelo referência: CG-11 - B07.
- Pass Through Refrigerado (02L 02 P) – Modelo referência: 700 – Inox 304 / 430.
- Pass Through Aquecido (02L 02 P) – Modelo referência: 700 – Inox 304 / 430 - C08.
- Balança Eletrônica de Mesa – Capacidade: 15 Kg.
- Freezer Vertical (Dupla Ação) Porta de Vidro – Modelo referência: 560 L – 2 unidades.
- Esteira Rolante Manual com 01 (uma) Curva - D01.
- Máquina de Lavar Louças com Mesa de Apoio.

- Freezer Horizontal – Modelo: 420 Litros - F02 2 unidades.

- Refrigerador Vertical Inox com 06 Portas.

- Balança Plataforma – Modelo: 300 Kg.

9 instalações especiais e de segurança:

- 71 Extintores PQS ABC 4 Kg.

- 21 Extintores CO2 BC 4Kg.

- 3 Extintores PQSBC 4 Kg.

- 2 Extintores PQS BC 12 Kg.

- 4 Elevadores, elevadores para 20 passageiros, thyssen krup cujo o número de série é 142970,142971,142972,149273.

- 2 Elevadores de carga -300 kg- RD Flutue- (02) ELV-138 / ELV-139.

- Gás do tipo GLP 3 cilindros de 190 kg; e dois cilindros de 190 kg.

- Proteção contra surtos: (para-raios secundários tipo varistor), com capacidade máxima de 40 Ka (Corrente nominal de 15 Ka), onda de 8x 20us, Fabricante de referência: artu k da ABB.

- Medidor de Energia Multifunção, com as seguintes características: Conexão elétrica em estrela (3 elementos- 4 fios); medição de 33 grandezas elétricas (TRUE RMS).

- Barramento:

- Dois CJ. BARRAMENTOS BT - Item 004 0 IMA20-2000A - 1261130165049-IP55-BWAC;

- Dois CJ. BARRAMENTOS BT - Item 005 0 IMA20-2000A - 1261130165059-IP55-BWEC-2;

- CJ. BARRAMENTOS BT - IMA16-1600A - 1261130165069-IP55-BWEE-2;

- CJ. BARRAMENTOS BT - IMA16-1600A - 1261130165069-IP55-BWEE-2;

- CJ. BARRAMENTOS BT - IMA16-1600A - 1261130165079-IP55-BWEE-1;

- CJ. BARRAMENTOS BT - IMA20-2000A - 1261130165049-IP55-BWAC;

- Quatro CJ. BARRAMENTOS BT - IMA16-1600A - 1261130165069-IP55-BWEE-2;

- Três CJ. BARRAMENTOS BT - IMA16-1600A - 1261130165079-IP55-BWEE-1;

- Três BARRAMENTOS BT IMA16-1600A - 1261130165089-IP55-BWEC-1;

- BARRAMENTOS BT- MVA34-3200A/ MVA28-2500A;

- BARRAMENTOS BT- C/ COFRE DERIVACAO- IMA16-1600A - 1261130165079-IP55-BWEE-1;

- CJ. BARRAMENTOS BT IMA16-1600A - 1261130165069-IP55-BWEE-2 C/ COFRE DERIVACA;

- CJ. BARRAMENTOS BT 1261130165059 -IP55-BWEC-2 C/ COFRE DERIVACAO Item: 005;

- CJ. BARRAMENTOS BT IMA20-2000A - 1261130165049-IP55-BWAC C/ COFRE DERIVACAO Item: 004;

- CJ. BARRAMENTOS BT IMA32-3200A - 1261130165019-IP55-QGBT-1/ QTA-P Item: 001;

- CJ. BARRAMENTOS BT IMA23-3200A - 1261130165029-IP55-QGBT-E/ QTA-P Item: 002;

- CJ. BARRAMENTOS BT 0 IMA20-2000A - 1261130165049-IP55-BWAC It;

- CJ. BARRAMENTOS BT IMA20-2000A - 1261130165059-IP55-BWEC-2;

- CJ. BARRAMENTOS BT IMA16-1600A - 1261130165069-IP55-BWEE-2;

- CJ. BARRAMENTOS BT IMA32-3200A / IMA 20-2000A / IMA16-1600ª;

10 Sistema de detecção e alarme de incêndio:

- Sistema de detecção automatizada de fumaça;

- 382 Detectores de fumaça;

- Sistema de hidrantes conforme legislação;

- Sistema de chuveiro automático - sprinklers- 1456 unidades;

- Detectores CAB300 Eaton's Coope;

- 19ª Acionador manual global fire;

- Central de detecção- GlobalFire Detector endereçável, 398 unidades;

- Detector térmico Termovelocime ,100 unidades;

- Modulo de entrada-GlobalFire, 16 unidades;

- Módulo In-Out Global Fire, quatro unidades;

- Plastico Rearm.Acionamento manual pack 10, duas unidades;

- Sinalizador Audio V, cinco unidades;

- Tampa protetora acionado manualpack pack 10, duas unidades;

- Sirene endereçável com flash, cinco unidades;

- Painel repetidor;

- Central endereçável 4 loops, duas unidades.

- As licitantes poderão realizar visitas ao prédio-sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300 e o Prédio Anexo - na Rua Ibanor José Tartarotti, n.º 170, bairro Praia de Belas, , ambos nesta Capital, com antecedência de até 01 (um) dia antes da data marcada para o recebimento das propostas.

a) As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes ao objeto supracitado, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste documento.

b) As visitas ao prédio-sede e anexo somente serão realizadas em dias úteis, das 11 às 19 horas e deverão ser previamente agendadas junto a Núcleo de Manutenção / Numan - do TRF 4ª Região, por meio dos telefones (51) 3213-3715 e 3213-3718.

c) As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

d) No dia e hora agendados, o servidor designado pela a Núcleo de Manutenção / Numan - do TRF 4ª Região acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um “Atestado de Visita”;

e) A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Entregar a Apólice de Seguros, objeto do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, bem como atender a todos os itens de que trata o presente instrumento.

- Cumprir o Objeto do contrato, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

- Apresentar formalmente ao Gestor, no primeiro dia de vigência do contrato, para aceitação, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do TRF-4 ou local de prestação dos serviços, no que se referir à execução do contrato.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- Para Gestor do contrato o Diretor do Núcleo de Logística do TRF-4 (NLOG), que poderá ser contatado diretamente no 7º andar do Prédio Administrativo da sede deste Tribunal, pelo telefone (51) 3213-3753 ou pelo e-mail: nlog@trf4.jus.br.

- Para Fiscal do Contrato, o Supervisor da SETMOV - Setor de Apoio e Movimentação Logística

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:

2. CNPJ n.º(*):

3. Endereço:

4. Telefone: E-mail:

A empresa acima qualificada apresenta sua proposta para os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º 01/2025, de acordo com as especificações/condições constantes do Edital, seus Anexos e abaixo indicadas:

Descrição do Item	Preço Total
-------------------	-------------

Seguro anual para os imóveis e instalações que constituem os prédio-sede do TRF4 - na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, Bairro Praia de Belas – e o prédio anexo do CONTRATANTE – na Rua Ibanor José Tartarotti, n.º 170, Bairro Praia de Belas – bem como para os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas, equipamentos e sistema de vigilância, integrantes do patrimônio do TRF4, conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.	
--	--

5. **Prazo de entrega da apólice:** (no máximo 30 dias, a contar da assinatura do contrato);

6. **Prazo de validade da proposta:** (no mínimo 60 dias, observado o disposto no Edital).

7. Para fins de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema **Compras.gov.br**, considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

8. **Dados do representante legal da licitante** que assinará o Contrato, caso vencedora do certame:

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:

9. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: As empresas deverão requerer seu login e senha **para assinatura eletrônica do contrato**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste TRF4, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., de de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º/2025, de seguro anual para o imóvel e instalações que constituem o prédio-sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e seu prédio anexo, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a empresa Processo Administrativo n.º 0006349-86.2024.4.04.8000.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.518.737/0001-19, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Antonio Cesar Marques de Matos, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob o n.º, endereço eletrônico, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, Sr., portador do CPF n.º, firmam o presente contrato de prestação do objeto abaixo descrito, oriundo da licitação na modalidade Pregão n.º 01/2025, do tipo menor preço, conforme o Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas::

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a prestação pela CONTRATADA, de seguro anual para os imóveis e instalações que constituem os prédio-sede do CONTRATANTE - na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, Bairro Praia de Belas – e o prédio anexo do CONTRATANTE – na Rua Ibanor José Tartarotti, n.º 170, Bairro Praia de Belas – bem como para os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas, equipamentos e sistema de vigilância, integrantes do patrimônio do CONTRATANTE, alocados nos referidos prédios, ambos próprios da União e localizados em Porto Alegre/RS, conforme Termo de Referência, anexo a este Instrumento.

1.2. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as coberturas estabelecidas nos anexos deste Contrato.

1.3. As instalações, itens e respectivos valores discriminados nos Anexos e nos sistemas do registro patrimonial do CONTRATANTE (GEAFIN) e da Secretaria de Patrimônio da União (SPIUNET), sujeitos a eventuais alterações em razão de novas aquisições ou desfazimento de bens durante o período da cobertura.

1.3.1. Os bens adquiridos após o levantamento executado para a contratação pretendida serão considerados cobertos pela apólice, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.3.2. Os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas e equipamentos poderão ser remanejados nas dependências do CONTRATANTE, entre os prédios acima indicados ou novos que possam ser ocupados, sem qualquer prejuízo ou adicional à cobertura contratada.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de entrega da apólice do seguro será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura deste Contrato.

2.2. O prazo para pagamento da indenização correspondente à importância segurada, em caso de ocorrência de sinistro será de, no máximo, 30 (trinta) úteis a contar da data de entrega da documentação necessária para tanto.

2.3. A cobertura do seguro terá vigência de 01 (um) ano, tendo início às 24 horas do dia 03/02/2025.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de vigência da apólice, admitida a sua prorrogação na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. A vigência inicial da apólice será a partir das 24 horas do dia 03/02/2025.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), conforme a proposta de preços da CONTRATADA.

4.2. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho n.º 168396 - Julgamento de Causas na Justiça Federal: Natureza da Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e Nota de Empenho n.º, datada de

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste Contrato nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

6.3. À CONTRATADA compete ainda:

6.3.1. Entregar a Apólice de Seguro, objeto do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, bem como a atender a todos os itens de que trata o presente Instrumento.

6.3.2. Efetuar o pagamento da indenização correspondente à importância segurada, em caso de ocorrência de sinistros relacionados na descrição do objeto supracitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega da documentação necessária para tanto.

6.3.3. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE relativamente à execução do seu objeto ou de obrigações acessórias, nos termos pactuados.

6.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção, ou seja:

6.4.1. Relativa à regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Municipal e Trabalhista (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.5. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto do Contrato firmado.

6.6. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente Instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

6.6.1. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

6.6.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND) ou CPD-EN;

6.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.6.4. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN;

6.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

6.7. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Ao CONTRATANTE compete:

7.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor designado neste

Instrumento;

7.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

7.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste Contrato;

7.1.4. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

7.1.5. aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato;

7.1.6. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto do boleto, fatura ou apólice pelo Gestor.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE designa para Gestor o Diretor do Núcleo de Logística - NLOG; para Fiscal Técnico, o Supervisor da Seção de Patrimônio - SEPAT; para Fiscal Administrativo a Diretora do Núcleo de Cálculos e Controle de Pagamentos, cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração.

8.1.1. O Gestor deste Contrato poderá ser contatado diretamente no 7º andar do Prédio Administrativo da sede do CONTRATANTE, pelo telefone (51) 3213-3753 ou pelo e-mail: nlog@trf4.jus.br.

8.1.2. O Fiscal deste Contrato poderá ser contatado diretamente no 7º andar do Prédio Administrativo da sede do CONTRATANTE, pelo telefone 3213-3756 ou pelo e-mail: sepat@trf4.jus.br.

8.1.3. O Fiscal Administrativo poderá ser contatado diretamente no 7º andar do Prédio Administrativo da sede do CONTRATANTE, pelo telefone 3213-3746 ou pelo e-mail: ncpag@trf4.jus.br.

8.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

8.2.1. orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

8.2.2. exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

8.2.3. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

8.2.4. efetuar o “recebimento definitivo”, e o atesto do boleto, fatura ou apólice pelo Gestor., encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Cálculos e Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa ou, se for o caso, diretamente à Diretoria Financeira;

8.2.5. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

8.2.6. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

8.3. Ao Fiscal Técnico compete, entre outras atribuições:

8.3.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

8.3.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

8.3.3. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

8.3.4. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

8.3.5. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

8.4. 8.3. Ao Fiscal Administrativo compete fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

8.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da

Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

8.6. Caso os gestores/fiscais designados venham a ser alterados durante a vigência deste Contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Administração, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA IX - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá entregar a apólice no Núcleo de Logística - NLOG, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 300, 7º andar do Prédio Administrativo.

9.1.1. O Recibo de Endosso deverá conter, obrigatoriamente:

9.1.1.1. razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da Nota de Empenho e do Contrato;

9.1.1.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA.

9.1.1.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.2. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

9.2.1. “recebimento provisório”, será lavrado na data da entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

9.2.2. “recebimento definitivo”, será lavrado em até 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do serviço, segundo a quantidade e especificações técnicas contratadas;

9.2.3. “atesto”, será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;

9.2.4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

9.2.5. o não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

9.3. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do atesto do boleto, fatura ou apólice pelo Gestor.

9.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste Instrumento.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA X - DA MORA

10.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

10.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

10.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, Parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre o valor total do prêmio a ser pago à CONTRATADA.

11.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) aplicável sobre o valor total do prêmio a ser pago à CONTRATADA.

11.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

11.3. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do contrato.

11.4. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

11.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

11.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.5. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

11.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.6. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

11.7. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor corresponde previsto para a multa de mora.

11.9. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA no SICAF.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE

12.1. Os valores constantes na Cláusula do Preço serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2. O reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA- IBGE, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_0)/I_0) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I₀ = Índice da data de apresentação da proposta.

V = Valor Contratual.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICIDADE

13.1. Em cumprimento ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA XIV - DOS ANEXOS

14.1. Integram este Contrato, como anexos, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (doc.) e o Anexo I – Memorial Descritivo (doc.) dos quais os signatários declaram ciência.

14.2. Prevaecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

15.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 e a Resolução nº 363/2021 – CNJ.

15.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

15.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei nº 13.709/18.

15.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

15.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

15.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

15.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

15.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

15.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

15.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA XVI – DO CÓDIGO DE CONDUTA

16.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução n.º 147 – CJF de 15/04/2011, o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

16.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA XVII - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c art. 137, todos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

18.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente Contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

18.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

18.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, consoante determinado na Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

18.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

19.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO ACOSTA PINTO, Diretor do Núcleo de Licitações e Contratos**, em 13/01/2025, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7602569** e o código CRC **56B7594D**.